



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA**

Portaria N° 10/2023 JT-JU-GJ

O Excelentíssimo Juiz de Direito da Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, Marco Antônio Venâncio de Melo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n° 3.973/2022, o qual dispõe acerca dos feriados municipais alusivos às comemorações do Dia Padroeiro do Município em 20 (vinte) de janeiro e do Dia de Aniversário da Emancipação Política do Município em 21 (vinte e um) de setembro;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 156, inciso VII, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 54, §§ 4° e 5°, do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná (Provimento n° 249/2013);

**CONSIDERANDO** que nas mencionadas datas não haverá expediente bancário, conforme informação veiculada no site da FEBRABAN;

**CONSIDERANDO** as orientações determinadas do SEI n° 0018685-76.2023.8.16.6000; e

**CONSIDERANDO** a DECISÃO N° 7670003 - GC, emitida no expediente SEI N. 0044047-17.2022.8.16.6000;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Tornar sem efeito a Portaria de n° 2/2023, oriunda desta Comarca.

**Art. 2º. DETERMINAR A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE DO FORO JUDICIAL** e conseqüentemente o fechamento do fórum e suas dependências localizadas no município de Joaquim Távora/PR no dia 20 (vinte) de janeiro de 2023 e no dia 21 (vinte e um) de setembro de 2023 e, via de consequência, suspender os prazos processuais.

**Art. 3º. DETERMINAR A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE DO FORO EXTRAJUDICIAL** das Serventias abaixo elencadas, no dia 20 (vinte) de janeiro de 2023 e no dia 21 (vinte e um) de setembro de 2023:

- Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Joaquim Távora;
- Serviço de Notas e Protesto de Títulos de Joaquim Távora; e
- Serviço de Registro de Imóveis de Joaquim Távora.

O serviço de Registro Civil das pessoas naturais de Joaquim Távora, deve observar o teor do art. 54 §3º, do CNFE e o disposto no art. 4º, §1º da Lei nº 8935/94.

Dê ciência da presente portaria à OAB-PR - Subseção de Santo Antônio da Platina, ao Ministério Público e aos servidores do foro judicial deste Juízo; cientifiquem-se, ademais, os oficiais/tabeliões do foro extrajudicial desta Comarca.

Comunique-se à Douta Corregedoria-Geral de Justiça.

Esta portaria entra em vigor na presente data.

**Revogam-se as demais disposições emanadas deste Juízo, contrárias a presente portaria.**

**Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se e afixe-se cópia da presente no átrio do Fórum.**



Dada e passada nesta cidade e Comarca de Joaquim Távora/PR, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (2023).

Marco Antônio Venâncio de Melo

Juiz de Direito